

29/21



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 6374/2021  
Data: 16/11/2021 Horário: 12:07  
LEG -

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29

### DESPACHO

EM PAUTA PARA RECONHECIMENTO DE EMERGIAS

Bib. Preto. 16 NOV. 2021 de

  
Presidente

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
RIBEIRÃO-PRETANO A DANIEL CARNIO  
COSTA**

SENHOR PRESIDENTE:

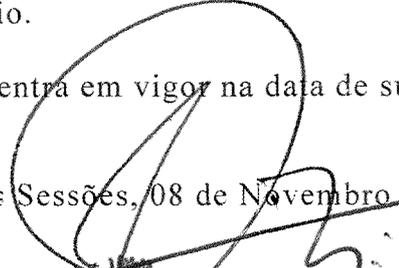
Art. 1º. Concede-se título de cidadão ribeirãopretano, por intermédio do presente Decreto, ante os relevantes serviços prestados à comunidade pelo Senhor Doutor Daniel Carnio Costa.

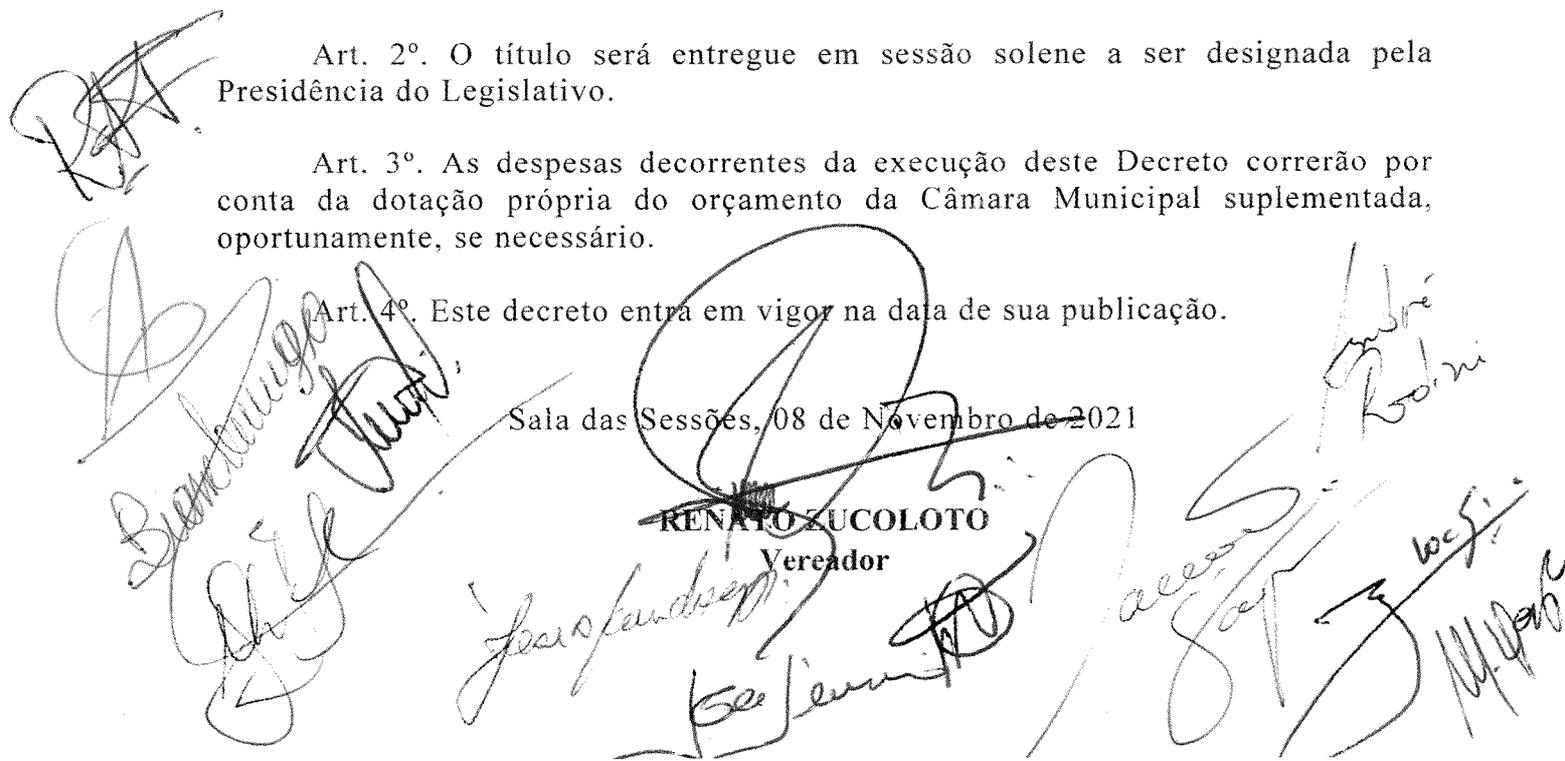
Art. 2º. O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2021

  
**RENATO ZUCOLOTO**  
Vereador





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Daniel Carnio Costa é nascido na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, fixou residência em Ribeirão Preto, desde tenra idade, mesmo quando teve que sair da cidade para exercer a Magistratura, nunca se afastou de nossa cidade, tendo-a incorporado ao seu currículo, quando em Palestras por todo Brasil, faz alusão a Ribeirão Preto como sendo a cidade que escolheu para sua residência. Adotou-a, por opção, levando seu nome a todos os locais onde faz palestras, tendo se notabilizado como um dos grandes juristas pátrios, e por conseguinte, levando também o nome de nossa cidade.

Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1997) e mestrado pela FADISP (2008), tendo sido orientado pelo Prof. Dr. José Manoel de Arruda Alvim.

É Doutor (2013) em Direitos Difusos e Coletivos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e Mestre em direito comparado pela Cumberland School of Law - Samford University nos Estados Unidos da América. Tem pós-doutorado em Direito na Universidade de Paris 1 - Panthéon/Sorbonne.

Atualmente é professor e coordenador acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Recuperação de Empresas e Falências na FADISP, professor e coordenador acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial do Grupo Atame - Universidade Cândido Mendes, no Estado do Mato Grosso, professor de Direito Empresarial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, e professor palestrante em diversos cursos de pós-graduação em nível nacional. É professor permanente do curso de Extensão em Insolvência da Universidade da Califórnia em San Diego - UCSD (EUA) e dos cursos promovidos pela Law in Britain nas Universidades de Cambridge e Oxford, ambas no Reino Unido.

Juiz formador em Insolvência e Recuperação de Empresas do Banco Mundial (World Bank) para os Magistrados de Moçambique e de Cabo Verde- África. Autor dos livros Execução no Processo Civil Brasileiro (3 edições), Danos Individuais e Ações Coletivas (2 edições) e Tutelas de Urgência (individuais e coletivas) - Teoria Geral, todos da editora Juruá. Co-autor do livro Magistratura de São Paulo - série provas comentadas - da editora Verbo Jurídico. Coordenador e co-autor da coleção Comentários Completos à Lei de Recuperação de



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Empresas e Falências (03 volumes), publicada pela editora Juruá. Autor do livro Business Judicial Reorganization - US and Brazil - The new theories, da editora OminiScriptum Publishing (NEA). Organizador e co-autor do livro Insolvência Empresarial - Temas Essenciais, da editora Juruá. Co-autor do livro Prática de Insolvência Empresarial, da editora Juruá (2019). Co-autor do livro Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial, da editora Juruá (2019). Autor de diversos capítulos de livros e de artigos publicados em revistas especializadas de circulação nacional.

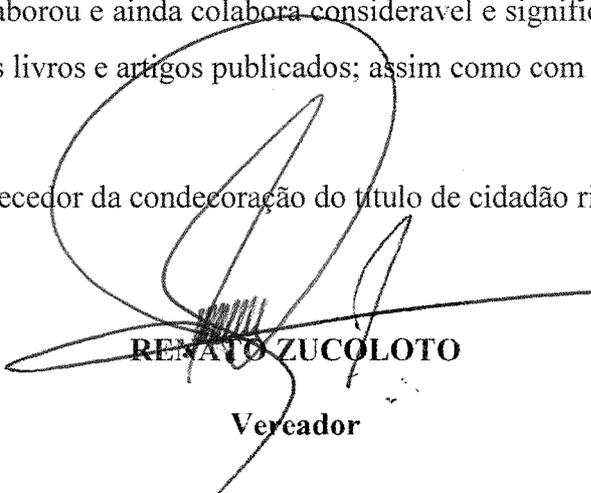
Membro Titular da cadeira nº 22 da Academia Paulista de Magistrados (APM). Membro Titular da cadeira nº 41 da Academia Paulista de Direito (patrono José Bonifácio). Membro do International Insolvency Institute - III e da Insol International. Membro do Grupo de Trabalho de Recuperação Judicial e Falência criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria 467/2016. Membro do Grupo de Trabalho para modernização de Falências e Recuperações Judiciais do Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ 162/2008). Membro do Conselho Científico do International Journal of Insolvency Law. Membro do Judicial Insolvency Network (JIN).

É Juiz de Direito (Tribunal de Justiça de São Paulo) desde 1998. No âmbito da Justiça estadual paulista, já atuou nas comarcas de Batatais, Miguelópolis, Rancharia, Guarujá e São Paulo e, atualmente, é Juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo desde 2011. Eleito o Jurista do Ano De 2018 pela Ordem dos Economistas do Brasil. Atualmente, atua como juiz auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ).

Recentemente, aprovado pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça, passou a compor também o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

É figura que colaborou e ainda colabora considerável e significativamente com o meio acadêmico com diversos livros e artigos publicados; assim como com a sua impecável atuação no judiciário.

Isto posto, é merecedor da condecoração do título de cidadão ribeirão-pretano.



**RENATO ZUCOLOTO**

**Vereador**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Secretaria da Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nro.: 3.413/2021

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F. ....: 138.548.128-50

Protocolo: 2021 / 150.954

Nome.....: DANIEL CARNIO COSTA

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 31/10/2021

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 05 de Novembro de 2021